

LEI Nº 249

Abre crédito especial para pagamento ao técnico encarregado da confecção da planta cadastral da cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a completar o pagamento ao técnico encarregado da confecção da planta cadastral da cidade, podendo despendar para esse fim, até a importância de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender a esta despesa fica aberto o crédito especial de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de maio de 1953.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

CÉLIA CHEIR PEREIRA
Secretária

UT OMNES MEMINERINT